

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº d<<2026. MATUREIA (PB), 09 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO em JS 10826
Presidente X^M^Z
1º Secretário / OBJETIVO
2º Secretário 7T217ZZ^ZZZv/
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO § 8º DO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 2021, COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO > E REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO CONCEDIDA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA INSTITUÍDO PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O §8º do art. 27 da Lei Municipal nº 478/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“O valor da bolsa auxílio será correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal, sendo reajustado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 1º de março de cada ano.”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CC-L L U M

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO EM 15/06/2026
ASSINATURA SERVIDOR

MENSAGEM AO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB.

ASSUNTO:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar o § 8º do art. 27 da Lei Municipal nº 478/2021.

A presente proposição tem por objetivo adequar o valor da bolsa auxílio prevista na legislação municipal, estabelecendo sua fixação em 01 (um) salário mínimo mensal, bem como instituindo mecanismo de atualização anual mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base em 1º de março de cada exercício.

A medida busca assegurar a manutenção do poder aquisitivo do benefício, evitando sua desvalorização em decorrência da inflação e garantindo maior efetividade à política pública implementada pelo Município. Trata-se de providência que prestigia os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e valorização dos beneficiários contemplados pela legislação.

A proposta também confere maior segurança jurídica à Administração Pública, ao estabelecer critério objetivo e transparente para a atualização anual do benefício, permitindo adequado planejamento orçamentário e financeiro por parte do Município.

Diante do exposto, confiando no elevado espírito público e no compromisso dessa Casa Legislativa com o bem-estar da população de Maturéia, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Confiante na aprovação urgente da matéria, nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Maturéia - PB.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

 **Ell S.T.**
ELLANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



